



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCURSO PÚBLICO
Edital n. 01/2007 – ALMG

**ANALISTA LEGISLATIVO
CONSULTOR LEGISLATIVO / ÁREA I
GESTÃO PÚBLICA**
Código 214

**CADERNO 1
ORIENTAÇÕES PARA A PROVA DISCURSIVA-3ª ETAPA**

1. Este caderno contém as orientações para a Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos do Cargo e da Especialidade acima registrados, prova esta composta de **2 (duas) partes**.
2. Preencha com cuidado, **A TINTA**, o talão de identificação que se encontra no **Caderno 2** da Prova Discursiva:
 - transcreva o seu número de inscrição,
 - escreva seu nome em letra de forma,
 - assine no lugar apropriado;
 - escreva o número do seu Documento de Identidade.
3. **NÃO SE IDENTIFIQUE NAS FOLHAS DE RESPOSTAS DA PROVA DISCURSIVA.**
4. A prova que apresentar qualquer sinal ou que contiver expressão que possibilite a identificação do candidato **será anulada** e a ela se atribuirá a nota **0 (zero)**.
5. Ao finalizar, entregue o caderno da Prova Discursiva contendo a folha de identificação e suas respostas ao aplicador.

Atenção: **não destaque** a folha de identificação.

SÓ ABRA QUANDO AUTORIZADO.

TEMPO TOTAL DE DURAÇÃO DA PROVA: QUATRO HORAS.



Fundação de
Desenvolvimento
da Pesquisa

INSTRUÇÕES

1. Leia cuidadosamente as questões e responda-as com caneta de **tinta azul** ou **preta**, letra **legível**, no **Caderno 2** da Prova Discursiva, observando a numeração de cada questão e a quantidade de linhas solicitada.
2. A versão definitiva das respostas ou a sua transcrição (caso tenham sido feitas em rascunho) deverá ser registrada no espaço próprio do **Caderno 2** que contém a folha de identificação.
3. O **valor total** desta prova é de **120 (cento e vinte) pontos** distribuídos, conforme o item 25.1.3 do Edital:
 - a. **primeira parte – 60 (sessenta) pontos.**
 - b. **segunda parte – 60 (sessenta) pontos.**
4. Na correção das respostas serão considerados os seguintes aspectos: conhecimento do assunto, consistência da argumentação, estruturação do texto (coesão/coerência) e a adequação técnico-formal à proposição solicitada. Ainda será considerada na correção, a observância da norma padrão da língua portuguesa nos termos previstos nos subitens 25.1.3.1 do Edital.

TABELA VII - INOBSERVÂNCIA DA NORMA PADRÃO

Item 7, subitem 7.5.2 do Edital.

Item		Desconto (por erro)
Ortografia (inclusive acentuação gráfica)	(O)	0,5 ponto
Sintaxe (regência, concordância, colocação pronominal)	(S)	1,0 ponto
Pontuação	(P)	0,5 ponto
Estruturação de Período – coerência e coesão	(EP)	1,0 ponto
Propriedade de Vocabulário	(PV)	0,5 ponto

7.5.2.1. O erro idêntico de ortografia será computado apenas uma vez.

TABELA VIII – LIMITES DE DESCONTO (adaptado)

Item 7, subitem 7.5.3 do Edital.

Cargo/Especialidades	Limite máximo de desconto por erros decorrentes da inobservância da norma padrão da Língua Portuguesa
Analista Legislativo:	20 (vinte) pontos
Consultor Legislativo / Área I Gestão Pública	

[...]

PRIMEIRA PARTE

Considere a situação que se segue, com base em texto adaptado para esta prova.

O Governador do Estado enviou à Assembléia Legislativa o Projeto de Lei n./...., que disciplina o Acordo de Resultados e a autonomia gerencial, orçamentária e financeira no âmbito do Poder Executivo. A proposição recebeu da Comissão de Constituição e Justiça parecer pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade, na forma original. Em seguida, o projeto foi encaminhado à Comissão de Administração Pública, para receber parecer quanto ao mérito.

Ao examinar o projeto, o Deputado relator nessa Comissão constatou que os objetivos e as cláusulas do Acordo de Resultados, respectivamente previstos nos arts. 4º e 5º, estavam demasiadamente restritos e que, além disso, não foram estabelecidas as competências da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, constantes do art. 9º.

Solicitou, então, à Gerência Geral de Consultoria Temática da Assembléia a elaboração de minuta de parecer, pela aprovação da matéria, com emendas ao projeto, visando à ampliação e à melhor definição dos objetivos e das cláusulas do Acordo de Resultados, bem como ao estabelecimento das competências da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

Em atendimento ao pedido do Deputado, **REDIJA** a **MINUTA DE PARECER** solicitada, examinando o projeto e justificando, no corpo do parecer, as emendas apresentadas, sob a ótica da Reforma do Estado e da gestão por resultados.

ATENÇÃO – A minuta de parecer a ser elaborada deve conter um *mínimo* de **60** e um *máximo* de **120 linhas**.

PROJETO DE LEI N º/....

Disciplina o Acordo de Resultados e a autonomia gerencial, orçamentária e financeira no âmbito do Poder Executivo.

Art. 1º - Esta lei disciplina, no âmbito do Poder Executivo, o Acordo de Resultados e a autonomia gerencial, orçamentária e financeira previstos nos §§ 10 e 11 do art. 14 da Constituição do Estado.

Art. 2º - Para fins desta lei, entende-se por Acordo de Resultados aquele celebrado entre dirigentes de órgãos e entidades do Estado e as autoridades que sobre eles tenham poder hierárquico ou de supervisão, veiculado mediante instrumento contendo a especificação de metas de desempenho, prazos de cumprimento e padrões de controle preestabelecidos, tendo por contrapartida o enquadramento do órgão ou da entidade em normas especiais, mais flexíveis, estabelecidas em leis ou atos infralegais, aplicáveis unicamente aos órgãos e às entidades que mantenham fiel cumprimento do compromisso.

Art. - 3º - O Acordo de Resultados observará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e economicidade.

Art. - 4º - O Acordo de Resultados terá como objetivos fundamentais:

I – viabilizar a estratégia de governo, por meio de mecanismos de incentivo e de gestão por resultados;

II – alinhar o planejamento e as ações de cada órgão ou entidade com o planejamento estratégico do governo, com as políticas públicas instituídas e com os programas governamentais.

Art. - 5º Os Acordos de Resultados de que trata esta lei conterão, sem prejuízo de outras especificações, cláusulas que estabeleçam:

I – direitos, obrigações e responsabilidades do acordante e do acordado;

II – condições para revisão, renovação, prorrogação e rescisão do Acordo de Resultados;

III – prazo de vigência;

IV – relação das prerrogativas concedidas por meio do Acordo de Resultados ao órgão ou à entidade, em razão da ampliação da sua autonomia gerencial, orçamentária e financeira, se houver.

Art. 6º - É condição para a assinatura do Acordo de Resultados o pronunciamento favorável da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag - sobre o pleno atendimento das exigências desta Lei e a compatibilidade das metas e dos indicadores de desempenho pactuados com as finalidades da entidade ou do órgão acordado.

Art. 7º - São signatários do Acordo de Resultados os dirigentes máximos do acordante, do acordado, da Seplag e das demais partes intervenientes, quando houver.

Art. 8º - Na formulação de indicadores de desempenho, para efeito da avaliação das metas propostas, será considerada a eficiência dos processos finalísticos do acordado.

Art. 9º - Para o acompanhamento e a avaliação do Acordo de Resultados, o acordante contará com o apoio de Comissão de Acompanhamento e Avaliação instituída por seu dirigente máximo, em ato próprio, e integrada pelos seguintes membros:

I - um representante do acordante;

II - um representante de cada interveniente, quando houver, por ele indicado;

III - um representante da Seplag, indicado por seu titular;

IV - um representante dos servidores do órgão ou entidade acordados.

Art. 10 - Serão levados em consideração, na avaliação do Acordo de Resultados, o volume de reclamações referentes à oferta ou à qualidade dos serviços prestados e as denúncias relativas à aplicação de recursos públicos e à atuação de seus agentes.

Art. 11 - O Acordo de Resultados terá vigência mínima de um ano e máxima de três anos, podendo ser renovado, por acordo das partes, após avaliação favorável dos resultados por parte da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, ratificada pelo acordante.

Art. 12 - A Comissão de Acompanhamento e Avaliação poderá, mediante avaliação fundamentada, recomendar a revisão parcial ou total do Acordo de Resultados, quando verificar a necessidade de:

I - alteração de objetivos, obrigações, indicadores e metas;

II - adequação à lei orçamentária anual.

Art. 13 - Os dirigentes dos órgãos e entidades acordantes e acordados promoverão as ações necessárias ao cumprimento do Acordo de Resultados, sob pena de responsabilidade solidária por eventual irregularidade, ilegalidade ou desperdício na utilização de recursos ou bens.

Art. 14 - Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, se houver indícios fundados de malversação de bens ou de recursos ou quando assim o exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, os responsáveis pela fiscalização representarão aos órgãos competentes para a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, visando à proteção do patrimônio público e à punição dos infratores, sob pena de se tornarem solidariamente responsáveis.

Art. 15 - A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo poderá ser ampliada mediante a celebração de Acordo de Resultados, observadas as exigências estabelecidas nesta lei e em regulamentação própria.

Art. 16 - Com o objetivo de alcançar ou superar as metas previstas no Acordo de Resultados, o dirigente máximo do órgão ou entidade, durante a vigência do Acordo e na forma do regulamento, poderá:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada em decreto e no Acordo de Resultados, dentro de cada grupo de despesa, não compreendidas as dotações referentes a pessoal e encargos sociais, mediante a anulação de créditos até o referido limite;

II - efetuar a alteração dos quantitativos e da distribuição dos cargos de provimento em comissão, observados os valores de retribuição correspondentes, desde que não sejam alteradas as unidades orgânicas estabelecidas em lei e não haja aumento de despesa;

III - editar regulamentos próprios de avaliação de desempenho dos seus servidores, observadas as diretrizes da Seplag;

IV - aplicar as modalidades especiais de licitação, na forma de regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 17 - Os servidores públicos lotados em órgão e entidade signatário de Acordo de Resultados permanecem submetidos às respectivas normas, inclusive às relativas à remuneração dos cargos de provimento efetivo.

Art. 18 - O disposto nesta lei será regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 19 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SEGUNDA PARTE

Considere a seguinte situação.

O Deputado..., membro da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática e da Comissão de Participação Popular, deseja aprimorar os programas governamentais relativos à educação, fundamentalmente no que tange à gestão desses programas.

Para subsidiar sua atuação, o Deputado pretende tomar duas providências. Primeiro, solicitar a realização de uma audiência pública, em reunião conjunta das Comissões de Educação, Ciência, Tecnologia e de Participação Popular, com a presença de cidadãos, órgãos e entidades públicas e civis, com o propósito de discutir a contribuição dos programas estruturadores constantes da área de resultado “Educação de Qualidade”, do PPAG 2008-2011, para a consecução dos objetivos estratégicos definidos para essa área de resultados no PMDI 2007-2023. Segundo, solicitar da Gerência-Geral de Consultoria Temática, informações sobre a matéria, com vistas à sua participação na audiência pública.

Como Consultor, utilizando-se das informações a seguir transcritas do PMDI 2007-2023 e do PPAG 2008-2011, **REDIJA** um **TEXTO INFORMATIVO** para o Parlamentar, com o seguinte conteúdo:

a) Discussão sobre a importância da interação dos instrumentos de planejamento na gestão pública atual.

b) Análise comparativa dos modelos gerencialista e societal na gestão pública atual.

c) Análise das dimensões institucional-administrativa; econômico-financeira e sociopolítica nos programas estruturadores que compõem a área de resultado “Educação de Qualidade”. Essas dimensões, segundo Ana Paula Paes de Paula, no texto “Administração Pública Brasileira: entre o Gerencialismo e a Gestão Social” (2005), seriam fundamentais para a construção de uma gestão pública democrática.

ATENÇÃO – O texto informativo a ser elaborado deve conter um *mínimo* de **60** e um *máximo* de **120 linhas**.

Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI – 2007-2023. Estado para Resultados – Estratégia de Desenvolvimento.

[...]

4. Operacionalização da Estratégia em Áreas de Resultados

[...]

As Áreas de Resultados explicitam os grandes desafios a serem superados nos vários campos de atuação do Estado. Também cabe a cada Área de Resultados detalhar quais serão os objetivos estratégicos específicos, as ações e os resultados finalísticos que deverão ser perseguidos pelo Governo de Minas.

[...]

A interligação das Áreas de Resultados com as Estratégias de Governo e de Desenvolvimento e, por fim, com a Visão de Futuro, está representada na figura a seguir:

MINAS - O MELHOR ESTADO PARA SE VIVER

PLANO MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - 2007 / 2023

Perspectiva Integrada do Capital Humano

Investimento e Negócios

Integração Territorial Competitiva

Rede de Cidades

Eqüidade e Bem-estar

Sustentabilidade Ambiental

ESTADO PARA RESULTADOS

ÁREAS DE RESULTADOS

Educação de Qualidade

Investimento e Valor Agregado da Produção

Desenvolvimento do Norte de Minas, Jequitinhonha, Mucuri e Rio Doce

Qualidade Ambiental

Protagonismo Juvenil

Inovação, Tecnologia e Qualidade

Defesa Social

Vida Saudável

Logística de Integração e Desenvolvimento

Redução da Pobreza e Inclusão Produtiva

Rede de Cidades e Serviços

QUALIDADE FISCAL

QUALIDADE E INOVAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

DESTINATÁRIOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Pessoas Instruídas, Qualificadas e Saudáveis

Jovens Protagonistas

Empresas Dinâmicas e Inovadoras

Cidades Seguras e Bem Cuidadas

Eqüidade entre Pessoas e Regiões

Cada Área de Resultados será alvo da intervenção de, pelo menos, um Grupo de Projetos Estruturadores visando obter as transformações planejadas. Tais grupos serão concebidos de forma a viabilizar uma intervenção sistêmica e combinada na Área de Resultados.

[...]

Os Projetos Estruturadores que compõem cada grupo serão selecionados quando da elaboração do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - e agrupados em função de sua capacidade transformadora e de sua sinergia potencial. Cada projeto terá um gerente executivo e será objeto de gerenciamento rigoroso.

[...]

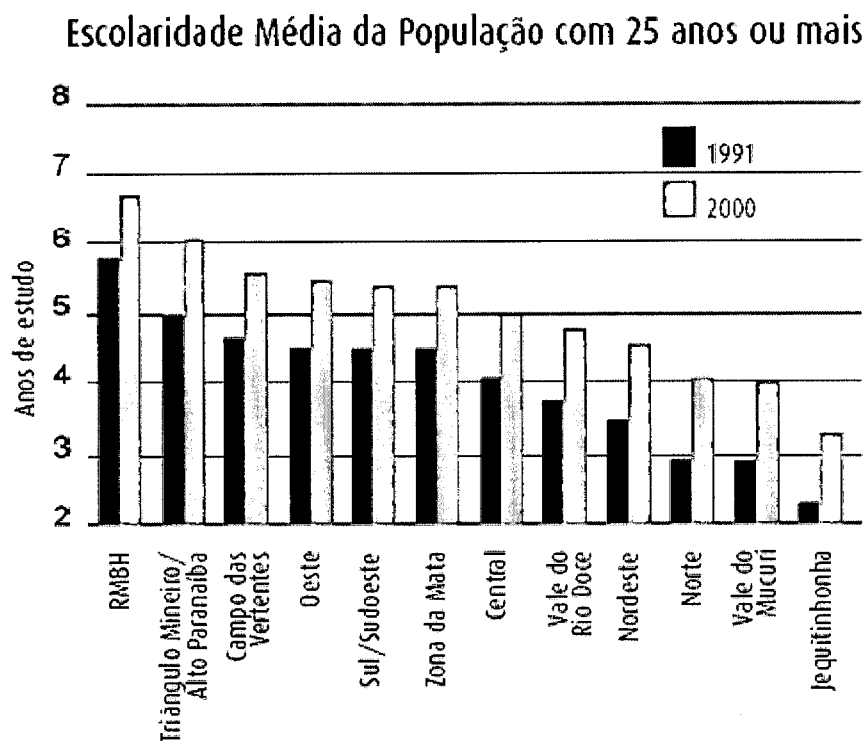
4.1 Educação de Qualidade

De todos os investimentos que uma sociedade pode fazer, o de maior retorno é o realizado na educação de sua população, através de um sistema de ensino de qualidade e inclusivo. Indivíduos mais escolarizados têm melhor inserção no mercado de trabalho, maior produtividade, maior remuneração e acrescentam ao capital social de sua região. Por isso, a educação desempenha papel central no desenvolvimento de países e regiões, produzindo, para a sociedade, ganhos expressivos em termos de bem-estar social e, para a economia, níveis mais elevados de eficiência e capacidade de inovação tecnológica.

Há importantes desafios a serem superados na área educacional para que Minas Gerais conquiste seu melhor futuro nos próximos anos e, dentre eles, para que o aumento da escolaridade da população mineira venha a ocupar posição de destaque. A escolaridade média da população mineira acima de 25 anos de idade oscila entre um máximo de 6,7 anos, na RMBH, e um mínimo de 3,4 anos, no Vale do Jequitinhonha. O Estado ocupa apenas a 10ª posição no ranking nacional de escolaridade da população adulta. A

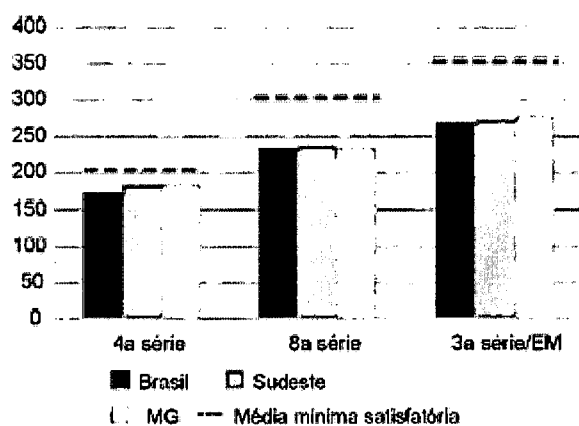
escolaridade média dos países da OCDE é de 12 anos de estudo, o que aponta o distanciamento do indicador mineiro em relação aos padrões internacionais.

Melhorar a qualidade do ensino no Estado é outro desafio fundamental. Embora registre desempenho superior à média nacional nos exames de proficiência educacional, a avaliação média de Minas se encontra abaixo da média mínima satisfatória 86. Contribuem, para tanto, as acentuadas desigualdades regionais existentes no Estado, que favorecem a manutenção de disparidades no acesso à educação pública de qualidade ao longo do território.



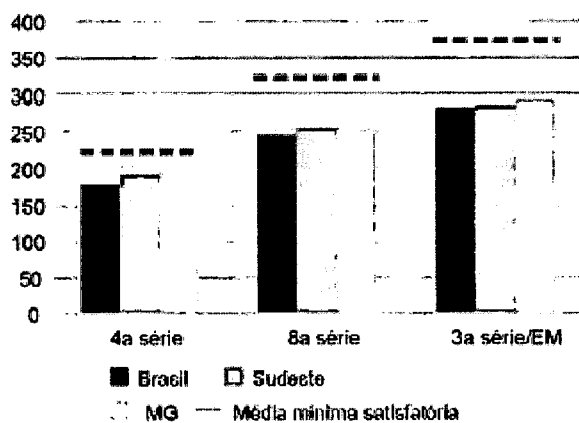
Fonte: Ipeadata.

Média de Desempenho em Língua Portuguesa - SAEB 2003



Fonte: INEP.

Média de Desempenho em Matemática - SAEB 2003



Fonte: INEP.

Para a superação de tais desafios, o PMDI preconiza que a sociedade mineira persiga, nos próximos 17 anos, os seguintes Objetivos Estratégicos:

- Promover um salto na escolaridade média da população, formada em um sistema eficiente, com altos níveis de equidade e orientado por padrões internacionais de custo e qualidade.
- Reduzir as disparidades regionais de aprendizado em Minas Gerais.
- Promover um salto de qualidade no ensino, orientado por padrões internacionais.

Os Objetivos Estratégicos mencionados deverão se transformar nos seguintes Resultados Finalísticos:

	Situação Atual	2011	2023
Melhorar a qualidade de ensino aferida por PROEB	Port./Mat.	Port./Mat.	Port./Mat.
• 4ª série/5º ano do Ensino Fundamental	190,0/196,5	225/225	250/250
• 8ª série/9º ano do Ensino Fundamental	242,7/246,3	266/275	300/310
• 3ª série do Ensino Médio	267,6/274,6	312/325	350/375
	(SEE, 2006)		
Aumentar o percentual de alunos lendo aos 8 anos	21,5% (SEE, 2006)	100%	100%
Aumentar a escolaridade média dos jovens aos 15 e aos 18 anos de idade	6,6/8,4 (IDEE, 2011)	7,5/10	9/12
Redução das desigualdades regionais entre as S.R.E. calculadas pela diferença $\Delta X = IQEmáx - IQEmín$ dos Índices de Qualidade de Ensino			
• 4ª série/5º ano do Ensino Fundamental	54,6	52,8	36,4
• 8ª série/9º ano do Ensino Fundamental	46,9	45,3	31,2
• 3ª série do Ensino Médio	45,1	43,6	30,0
	(SEE, 2006)		
Elevar o percentual de docentes do Ensino Básico com curso superior			
• 1ª a 4ª série	51%	70%	90%
• 5ª a 8ª série	86,9%	97%	100%
• Ensino Médio	93,4%	100%	100%
	(SEE, 2006)		
Elevar o percentual de professores/gestores escolares com certificação ocupacional	0%/0% (SEE, 2006)	40%/100%	90%/100%
Aumentar a taxa de conclusão do Ensino Fundamental/Médio	65,3%/46,1% (SEE, 2005)	80%/70%	100%/100%
Reduzir a taxa de distorção idade-série no Ensino Fundamental/Médio	23,3%/39,7% (INEP, 2005)	10%/20%	3%/5%

Para atingir as metas explicitadas no quadro anterior, diversas iniciativas deverão ser empreendidas em caráter prioritário. Dentre estas, destacam-se:

- a construção de sistemas de avaliação, com o objetivo de verificar periodicamente a qualidade do ensino em todas as escolas de Minas Gerais e subsidiar a gestão escolar orientada para resultados;
- a Escola em Tempo Integral, para aumentar o aprendizado dos alunos, por meio da ampliação do tempo diário de permanência em aula e reduzir a exposição de crianças e jovens às condições de vulnerabilidade social;
- o monitoramento do desempenho e da qualificação de professores, visando elevar a performance profissional dos professores dos ensinos Básico, Fundamental e Médio;
- a ampliação do atendimento das creches e pré-escolas às crianças em situação de vulnerabilidade social;
- a concepção e a implantação de um novo padrão de Gestão e de atendimento da Educação Básica, o qual propiciará a melhoria do desempenho das escolas por meio da gestão orientada para o aprendizado do aluno e para a eficiência operacional.”

[...]

Educação de Qualidade

Objetivos Estratégicos (PMDI)

- ✓ PROMOVER UM SALTO NA ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO, FORMADA EM UM SISTEMA EFICIENTE, COM ALTOS NÍVEIS DE EQUIDADE E ORIENTADO POR PADRÕES INTERNACIONAIS DE CUSTO E QUALIDADE.
- ✓ REDUZIR AS DISPARIDADES REGIONAIS DE APRENDIZADO EM MINAS GERAIS.
- ✓ PROMOVER UM SALTO DE QUALIDADE NO ENSINO, ORIENTADO POR PADRÕES INTERNACIONAIS.

Resultados Finalísticos (PMDI)

- ✓ MELHORAR A QUALIDADE DE ENSINO AFERIDA POR PROEB: 4ª SÉRIE/5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 8ª SÉRIE/9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO.
- ✓ AUMENTAR O PERCENTUAL DE ALUNOS LENDO AOS 8 ANOS.
- ✓ AUMENTAR A ESCOLARIDADE MÉDIA DOS JOVENS AOS 15 E AOS 18 ANOS DE IDADE.
- ✓ REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS ENTRE AS S.R.E, CALCULADAS PELA DIFERENÇA IQEMAX- IQEMIN DOS ÍNDICES DE QUALIDADE DE ENSINO.
- ✓ ELEVAR O PERCENTUAL DE DOCENTES DO ENSINO BÁSICO COM CURSO SUPERIOR: 1ª A 4ª SÉRIE, 5ª A 8ª SÉRIE, ENSINO MÉDIO.
- ✓ ELEVAR O PERCENTUAL DE PROFESSORES/GESTORES ESCOLARES COM CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL.
- ✓ AUMENTAR A TAXA DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/MÉDIO.
- ✓ REDUZIR A TAXA DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE NO ENSINO FUNDAMENTAL/MÉDIO.

[...]

PLANO PLURIANUAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL 2008 - 2011**Programas e Ações por Áreas de Resultados****Educação de Qualidade**

(ESTRUTURADOR)

PROGRAMA: 014 **DESEMPENHO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES****UNIDADE RESPONSÁVEL:** 1261 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**OBJETIVO:** ELEVAR A QUALIFICAÇÃO E O DESEMPENHO PROFISSIONAL DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA.**OBJETIVOS ESTRATÉGICOS (PMD1)**

PROMOVER UM SALTO DE QUALIDADE NO ENSINO, ORIENTADO POR PADRÕES INTERNACIONAIS.

RESULTADOS FINALÍSTICOS (PMD1)

ELEVAR O PERCENTUAL DE DOCENTES DO ENSINO BÁSICO COM CURSO SUPERIOR: 1ª A 4ª SÉRIE, 5ª A 8ª SÉRIE, ENSINO MÉDIO

ELEVAR O PERCENTUAL DE PROFESSORES/GESTORES ESCOLARES COM CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL

Indicador do Programa (Unidade de Medida)	Referência		2011
	Data	Índice	
TAXA DE CONCLUSÃO DOS GRUPOS DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL (%)		EM APURAÇÃO	95,000

VALOR DO PROGRAMA NO PERÍODO	
ORÇAMENTO FISCAL	24.549.650,00
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	-

[...]

PLANO PLURIANUAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL 2008 - 2011**Programas e Ações por Áreas de Resultados****Educação de Qualidade**

(ESTRUTURADOR)

PROGRAMA: 019 **ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL****UNIDADE RESPONSÁVEL:** 1261 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**OBJETIVO:** AUMENTAR O APRENDIZADO DOS ALUNOS POR MEIO DA AMPLIAÇÃO DO TEMPO DIÁRIO DE PERMANÊNCIA NA ESCOLA COM PRIORIDADE PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E JOVENS EM ÁREAS DE VULNERABILIDADE SOCIAL.**OBJETIVOS ESTRATÉGICOS (PMD1)**

PROMOVER UM SALTO DE QUALIDADE NO ENSINO, ORIENTADO POR PADRÕES INTERNACIONAIS.

RESULTADOS FINALÍSTICOS (PMD1)

AUMENTAR A TAXA DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/MÉDIO

Indicador do Programa (Unidade de Medida)	Referência		2011
	Data	Índice	
ALUNOS ATENDIDOS PELO PROJETO ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL (ALUNO (ACUMULADO DESDE 2006))	31/12/2006	26.000,00	290.000,000

VALOR DO PROGRAMA NO PERÍODO	
ORÇAMENTO FISCAL	144.819.843,00
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	-

[...]

PLANO PLURIANUAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL 2008 - 2011

Programas e Ações por Áreas de Resultados

Educação de Qualidade

(ESTRUTURADOR)

PROGRAMA:

030

NOVOS PADRÕES DE GESTÃO E ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

UNIDADE RESPONSÁVEL: 1261 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO: MELHORAR O DESEMPENHO DAS ESCOLAS POR MEIO DA DEFINIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PADRÕES BÁSICOS RELACIONADOS À GESTÃO ESCOLAR, À REDE FÍSICA E AOS RECURSOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS, ORIENTADA PARA O APRENDIZADO DO ALUNO E A EFICIÊNCIA OPERACIONAL.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS (PMDI)

RESULTADOS FINALÍSTICOS (PMDI)

PROMOVER UM SALTO DE QUALIDADE NO ENSINO, ORIENTADO POR PADRÕES INTERNACIONAIS.

AUMENTAR O NÚMERO DE ALUNOS LENDO AOS 8 ANOS

Indicador do Programa (Unidade de Medida)	Referência		2011
	Data	Índice	
ESCOLAS UTILIZANDO O SIMADE (%)	31/12/2006	12,00	100,000
ESCOLAS COM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA EM FUNCIONAMENTO E CONECTADO À INTERNET (%)	31/12/2006	61,00	100,000

VALOR DO PROGRAMA NO PERÍODO	
ORÇAMENTO FISCAL	590.960.879,00
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	-

[...]

PLANO PLURIANUAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL 2008 - 2011

Programas e Ações por Áreas de Resultados

Educação de Qualidade

(ESTRUTURADOR)

PROGRAMA:

051

SISTEMAS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO ENSINO E DAS ESCOLAS

UNIDADE RESPONSÁVEL: 1261 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO: CONSOLIDAR O SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E INSTITUCIONAL E AVALIAR PERIODICAMENTE A QUALIDADE DO ENSINO EM TODAS AS ESCOLAS DE MINAS GERAIS, SUBSIDIANDO A GESTÃO ESCOLAR ORIENTADA PARA RESULTADOS.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS (PMDI)

RESULTADOS FINALÍSTICOS (PMDI)

PROMOVER UM SALTO DE QUALIDADE NO ENSINO, ORIENTADO POR PADRÕES INTERNACIONAIS.

MELHORAR A QUALIDADE DE ENSINO AFERIDA POR PROEB: 4ª SÉRIE/5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 8ª SÉRIE/9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO

Indicador do Programa (Unidade de Medida)	Referência		2011
	Data	Índice	
% DOS ALUNOS DAS ESCOLAS ESTADUAIS AVALIADAS EM PORTUGUÊS E MATEMÁTICA NA 3ª SÉRIE DO EM (%)	31/12/2006	76,00	78,000
% DOS ALUNOS DAS ESCOLAS ESTADUAIS AVALIADAS EM PORTUGUÊS E MATEMÁTICA NO 9º ANO DO EF (%)	31/12/2006	81,00	85,000
% DOS ALUNOS DAS ESCOLAS ESTADUAIS AVALIADOS EM PORTUGUÊS E MATEMÁTICA NO 5º ANO DO EF (%)	31/12/2006	91,00	95,000

VALOR DO PROGRAMA NO PERÍODO	
ORÇAMENTO FISCAL	32.326.000,00
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	-

[...]"

